

AUTO DE PENHORA

Aos 18 dias de maio de 2011, na cidade de Conceição, Estado da Paraíba, no lugar denominado sítio Catolé, onde em diligência dirigimos nós Oficiais de Justiça, e sendo aí com as formalidades legais, em cumprimento ao mandado em anexo, extraído dos autos da ação de Execução, distribuído sob nº 015.2010.001.387-7, que move o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL contra FRANCISCO DE ASSIS DE LACERDA. Procedi com a penhora, seguida de avaliação, do seguinte bem pertencente(s) ao executado, a saber: UM IMÓVEL RURAL denominado Catolé, com 40.0 hectares, registrado no cartório único da cidade de Conceição sob número R-4-1.103, fls.107, livro 2-E, com as seguintes benfeitorias: 01 casa de tijolos no valor de R\$ 10.000.00 (dez mil reais); 2.200 braças de cerca de varas com 02 fios de arame farpado avaliadas em R\$ 17.600.00 (dezessete mil e seiscentos reais); 07 hectares de capim plantado, no valor de R\$ 4.900.00 (quatro mil e novecentos reais); 1.0 hectare de capim elefante no valor de R\$ 2.000.00 (dois mil reais). O valor do imóvel acrescido das benfeitorias foi avaliado em R\$ avaliado no valor de R\$ 42.500.00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), que para constar lavrei o presente auto, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado por nós Oficiais de Justiça da diligência.

Oficial de Justiça

Oficial de Justiça

*Francisco de Assis de Lacerda
DEPOSITÁRIO

